

ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT1

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00030640/2026-22

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia na unidade prisional, da Penitenciária II "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

2.2. A adoção das medidas para obtenção do AVCB além de assegurar a proteção da unidade prisional e a prevenção à ocorrência e propagação de incêndios, é necessária e obrigatória consoante a legislação, instruções e normas técnicas vigentes.

2.3. Cabe à Administração assegurar que os espaços sob sua responsabilidade estejam adequados aos requisitos técnicos e legais de segurança contra incêndio, em conformidade com a legislação estadual e normas técnicas. A implementação dos sistemas de proteção ativa e passiva, a adequação das sinalizações, a manutenção de rotas de fuga e a instalação de equipamentos específicos são medidas imprescindíveis para minimizar riscos.

2.4. No caso específico da Penitenciária II "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba, verifica-se que a edificação não atende às exigências legais, em matéria de segurança contra incêndios, carecendo de intervenções estruturais e instalações complementares que possibilitem a inspeção e emissão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros.

2.5. Com a obtenção do AVCB o imóvel estará em condições técnicas adequadas e suficientes para prevenir, controlar e combater os riscos de incêndio, conforme as exigências legais.

2.6. Diante do exposto, a presente contratação mostra-se imprescindível para garantir os padrões de segurança exigidos pela legislação.

2.7. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual n.º 68.017 de 11 de outubro de 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Finanças e Suprimentos	Tamara Caroline Leme

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá executar a obra de engenharia com base no Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros e demais documentos técnicos elaborados, sendo: projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, croquis, planilha orçamentária, dentre outras peças que compõe o caderno técnico.

4.2. A contratada deverá atender as exigências de qualificação técnica definidas no Termo de Referência, no que tange as parcelas de maior relevância da obra.

4.3. A contratada designará um responsável técnico devidamente habilitado pelos Conselhos Regionais, para acompanhar a obra.

4.4. Será de responsabilidade da contratada a elaboração de laudos técnicos necessários à emissão do AVCB, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

4.5. Deverá ser priorizado o uso de bens manufaturados e de origem nacional, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras.

4.6. A contratada deverá observar as legislações, resoluções e normas em vigor, nas seguintes situações e quando for o caso:

- origem legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados em cada etapa;
- gerenciamento de resíduos da construção civil, sua gestão e destinação ambientalmente apropriada, conforme Resolução do CONAMA n.º 307/2002;
- resíduos classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados) devem ser reutilizados ou reciclados como agregados, ou então encaminhados a aterros para resíduos de classe A;
- resíduos classe B (recicláveis para outras destinações) devem ser reutilizados, reciclados ou direcionados a áreas de armazenamento temporário, dispostos de forma a permitir sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos de classe C (para os quais tecnologias ou aplicações economicamente viáveis para reciclagem /recuperação ainda não foram desenvolvidas) devem ser armazenados, transportados e destinados conforme normas técnicas específicas;
- resíduos de classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) devem ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados conforme normas técnicas específicas.

4.7. A contratada não está autorizada a depositar os resíduos provenientes da construção civil em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de descarte, encostas, corpos d'água, terrenos baldios e áreas protegidas por lei, assim como em áreas não licenciadas.

4.8. Conforme estabelecido na Resolução CONAMA n.º 382/2006, os limites máximos de emissão de poluentes na atmosfera devem ser respeitados, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.9. A emissão de ruídos não deve exceder os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR- 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas para o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou os estabelecidos na NBR- 10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico.

4.10. No que se refere à Subcontratação:

- Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:
- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:
 - Tubulações e Hidrantes;
 - Tubulações de GLP;
 - Projetos;
 - Instalações Elétricas e Hidráulicas;
 - Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:
 - Extintores e Recargas;
 - Placas de Sinalização;
 - Transporte e carga de entulhos.
 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como

responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

▪A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

▪Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

▪Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

▪Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

▪Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

▪Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

▪Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

▪Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

▪É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau."Executado e aferido por medições unitárias dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O objeto da presente contratação tem especificações técnicas próprias definidas pelo Decreto estadual n.º 63.911, de 10 de dezembro de 2018, que trata do Regulamento de Segurança Contra Incêndios das Edificações e Áreas de Risco do Estado de São Paulo.

5.2. No caso, é obrigatório que a Administração siga as regras e o elaborado Projeto Técnico pelo Corpo de Bombeiros, para a execução da obra.

5.3. Nesse cenário não há comparativos no mercado, considerando que o projeto técnico é elaborado dentro das necessidades da unidade prisional, contudo, há no mercado empresas com experiência na execução desse tipo de objeto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. De acordo com aprovado pelo , para a **Penitenciária II "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba** serão realizados os seguintes serviços para adequar a edificação para o combate ao incêndio:

- Execução de uma nova rede dos sistemas de hidrantes e mangotinhos: instalação de sistemas de hidrantes e mangotinhos, com acessórios adequados, para permitir o combate ao incêndio por parte dos usuários qualificados da unidade e bombeiros.
- Sistema do Reservatório e Bomba de Incêndio - Rede Elétrica e Hidráulica: troca das bombas do sistema de combate incêndio, válvulas etc. Execução do quadro completo e rede elétrica de automatização da bomba.

- Serralheria, corrimãos e guarda-corpo - Administrativo, Pavilhões, Escadas e Torres: adequação e /ou substituição de todos os elementos em desconformidade com a legislação.
- Equipamentos de Alarme e Combate a Incêndio: execução do sistema de alarme e Instalação de sistemas de iluminação de emergência para garantir a visibilidade adequada durante evacuações, mesmo em caso de falta de energia elétrica.
- Sinalização e Equipamentos de Proteção: implementação de sinalização adequada, incluindo placas luminosas, setas indicativas, saídas de emergência e rotas de fuga, para orientar as pessoas a evacuarem o local de maneira segura em caso de incêndio
- Extintores de Incêndio: posicionamento dos extintores de incêndio em locais acessíveis e visíveis, de acordo com as normas e regulamentos, objetivando combater pequenos focos de incêndio.
- Sistemas de Iluminação de Emergência: instalação de sistemas de iluminação de emergência para garantir a visibilidade adequada durante ocorrências, mesmo em caso de falta de energia elétrica.
- Acessibilidade para Bombeiros: garantia de acessibilidade para os bombeiros, incluindo acesso adequado às viaturas, entrada desobstruída e espaço suficiente para manobras.
- Treinamento de Brigada de Incêndio: realização de treinamentos para uma equipe de brigada de incêndio, composta por funcionários da edificação, para garantir uma resposta rápida e eficaz em caso de emergência.
- Pintura: pintura da tubulação e demarcação de piso, onde se fizer necessário.
- Registro e Documentação: manutenção de registros atualizados de todas as medidas de segurança implementadas, incluindo datas de inspeções, testes de equipamentos e treinamentos realizados.

6.2. Ao final da obra a contratada deverá providenciar a realização de Curso de Brigada de Incêndio, para que os servidores da unidade prisional estejam capacitados em caso de emergência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades necessários à execução do objeto material + mão de obra foram estimados com base na no Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU e no Boletim SINAPI.

7.2. A utilização do Boletim SINAPI do Governo Federal é obrigatória devido à origem dos recursos destinado a adequação da unidade prisional para obtenção do AVCB da Penitenciária II "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba.

7.3. A tabela orçamentária contendo a estimativa das quantidades a serem contratadas consta do item 1. do Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 867.656,40

Valor Total: R\$ 867.656,40 (oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Foi utilizado o Boletim SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices - Caixa Econômica Federal, referência 04/2026 - Desonerado - São Paulo.

Encontra-se a exigência de utilizar, na elaboração das propostas, custos iguais ou inferiores aos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI). Durante a análise, verificou-se que, para os itens não contemplados no Boletim SINAPI, foram empregados insumos do Boletim de Referencial de Custos CDHU, edição nº 203 - Data Base 08/2026 - Desonerado - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, conforme permitido pelo órgão SENNAPEN/MJ.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto não deve ser executado em parcelas, pois trata-se de um sistema integrado que dará suporte à emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Na execução das obras não há viabilidade técnica na divisão/parcelamento, a execução em sua grande maioria ocorre de forma interdependentes, devendo ser executada por uma única empresa, para garantir agilidade nos resultados, com responsabilidade técnica, garantia e eficiência.

9.2. Eventual parcelamento não traria redução nos custos, diminuiria a competitividade, gerando perda de escala, uma vez que, são empresas do mesmo ramo de atividade competindo por parcelas pequenas da obra.

9.3. A melhor solução é a execução do objeto por uma única empresa do ramo, com experiência comprovada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes por parte da Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual nos termos do 2026, Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:-

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000020/2026

II) Data de publicação no PNCP: 02/06/2025

III) Id do item no PCA: 94

IV) Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

V) Identificador da Futura Contratação: 380183-32/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para uma unidade prisional traz uma série de benefícios significativos, que contribuem para a segurança e o bem-estar tanto dos funcionários quanto dos detentos.

Alguns desses benefícios incluem:

Garantia de Conformidade Legal: o AVCB atesta que a unidade prisional está em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Isso demonstra o cumprimento das regulamentações legais pertinentes e evita possíveis sanções e multas por não conformidade.

Segurança dos Ocupantes: a principal vantagem do AVCB é garantir a segurança das pessoas que vivem, trabalham ou transitam na unidade prisional. O cumprimento das normas de segurança contra incêndio reduz o risco de ocorrência de incêndios e aumenta as chances de evacuação segura em caso de emergência.

Proteção do Patrimônio: além de proteger vidas humanas, o AVCB também contribui para a proteção do patrimônio da unidade prisional. As medidas de segurança contra incêndio ajudam a minimizar os

danos materiais em caso de incêndio, preservando as instalações, equipamentos e documentos importantes.

Credibilidade e Reputação: a obtenção do AVCB demonstra o compromisso da administração da unidade prisional com a segurança e o cumprimento das normas regulatórias.

12.2. Em resumo, a obtenção do AVCB para uma unidade prisional não só é uma obrigação legal, mas também proporciona uma série de benefícios tangíveis e intangíveis, contribuindo para um ambiente mais seguro, confiável e protegido para todos os envolvidos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Durante a realização de obras na unidade prisional, é crucial que sejam tomadas providências específicas para garantir a segurança dos envolvidos, incluindo funcionários, detentos e equipes de construção. Abaixo, destacam-se algumas das providências necessárias que a unidade prisional deve tomar:

Plano de Segurança: elaborar um plano de segurança detalhado, que contemple os riscos específicos associados às obras na unidade prisional. Esse plano deve incluir medidas preventivas, procedimentos de evacuação em caso de emergência e ações para minimizar os impactos nas atividades cotidianas da instituição.

Controle de Acesso: implementar medidas adicionais de controle de acesso às áreas de obras, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham permissão para entrar e sair desses locais. Isso inclui a utilização de catracas, portões controlados e identificação rigorosa de trabalhadores e prestadores de serviço.

Segurança dos Detentos: assegurar a segurança dos detentos durante as obras é de extrema importância. Isso pode envolver a realocação temporária de detentos para áreas seguras, longe das atividades de construção, ou a implementação de medidas adicionais de vigilância e monitoramento.

Supervisão Constante: manter uma supervisão constante das atividades de obras por parte dos responsáveis pela segurança na unidade prisional. Isso inclui a realização de inspeções regulares, monitoramento de câmeras de segurança e comunicação eficaz entre as equipes de construção e os funcionários da instituição.

13.2. Ao adotar essas providências, a unidade prisional pode garantir que as obras sejam realizadas com segurança, minimizando os riscos para todos os envolvidos e mantendo a ordem e a tranquilidade dentro da instituição. A segurança durante as obras é uma prioridade absoluta, e todas as medidas devem ser tomadas para proteger a vida e o bem-estar de todos os presentes no local.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As obras podem gerar considerável volume de resíduos de construção, como concreto, tijolos, madeira e materiais descartáveis. A disposição inadequada desses resíduos pode causar impactos negativos no ambiente. Por isso, é fundamental que a contratada adote medidas preventivas e de mitigação, conforme exigido pela legislação ambiental. Isso inclui a destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada dos resíduos, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências da legislação vigente, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

- A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde estiver disposta a caçamba;
- Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

14.2. Pagamento de todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004 /2004.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia na unidade prisional, Penitenciária II "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para viabilizar a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), seguindo todas as Normas, Instruções e Legislações vigentes, com intuito de atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos

Administrativos, motivo pelo qual, justifica-se como viável a contratação baseado neste Estudo Técnico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO SOUZA SANTANA JUNIOR

Assistente Técnico III



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 16:47:16.

MARITIZA FERREIRA DIAS RODRIGUES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 08:51:11.